



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-FMS

PROCESSO: 013/2020-PPMC

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 18/06/2020

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 HORAS

LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME: Centro de Convivência dos Idosos - CCI, Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Esperança, nº173, CEP 68.129-00, na Cidade de Mojuí dos Campos-PA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, designada pela Portaria nº 017/2020, 30 de janeiro de 2020, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo **menor preço global**, apresentando proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CONFORME O PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e aplicadas ao caso, bem como o presente Edital.

1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente Edital poderá ser retirado do Site da PPMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>, e o projeto por meio magnético na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, nos horários de 09h00min às 12h00min hs.

1.2. Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou através do e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br.

1.3. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no prédio da SEMGA e no site da PPMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>.

1.4. A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto, nesta cidade de Mojuí dos Campos – Pará.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço global;

1.6. Tipo: A presente licitação se processará no tipo menor preço, limitado ao Preço Total e dos preços unitário constantes da planilha orçamento básico deste edital;

1.7. Valor total estimado das obras é no valor de **R\$ 188.648,51 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).**

1.8. Execução: indireta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

1.9. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1.10. O edital poderá ser retirado no site da PMMC <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

1.11. Ao retirar o edital da Tomada de Preços, a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, constante no **Anexo XX**, no qual deverão constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número do CNPJ;
- d) DDD, Telefone / Fax e número do celular do representante;
- e) E-mail.

1.11.1. A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta ao Núcleo de Licitações, Contratos qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.12. ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA.

HORÁRIO: Das 09:00 às 14:00 hs. (Segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

1.12.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

2.2. São partes integrantes do Edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato;

ANEXO II: Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos;

ANEXO III: Modelo de Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica;

ANEXO V: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Carta Proposta;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X: Cronograma de execução físico financeiro;

ANEXO XI: Modelo de composição BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XII: Tabela de encargos Sociais;
ANEXO XIII: Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
ANEXO XIV: Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XV: Modelo de Declaração de Não Vínculo;
ANEXO XVI: Modelo de Declaração que possui estrutura e condições para execução de serviço;
ANEXO XVII: Planilha de composição de custos unitários;
ANEXO XVIII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local a ser realizada (s) a (s) Obra (s).
ANEXO XIX: Projeto Completo;
ANEXO XX: Modelo de Retirada do edital;
ANEXO XXI: Declaração de responsável pela assinatura do contrato

2.3 O FMS se reserva o direito de emitir a ordem para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

2.4 O certame terá sua abertura no dia **18 de junho de 2020**, no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Esperança, nº173, CEP 68.129-00, na Cidade de Mojuí dos Campos-PA.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, sendo que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tal impugnação deverá ser manifestada por escrito, encaminhada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mojuí dos Campos, no endereço: Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizada na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, na Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68129-000, no prazo mencionado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mojuí dos Campos ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária** qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos ou por qualquer órgão público.

4.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante.

5.3. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

5.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.6 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.7 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do **Anexo VIII.**

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do **Anexo VII**, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-FMS DATA E HORA: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº. :
--

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020- FMS
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

DATA E HORA: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ Nº.:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9 deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

7.2.1. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5. O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, devidamente informados.

7.6. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7. As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10. A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

7.11. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial da União;

7.12. As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13. O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido por global da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

7.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

8.2. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela
- c) Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Mojuí dos Campos deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

Valor total estimado para a obra é de **R\$ 188.648,51 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha de preços **ANEXO IX**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1- Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

8.6.2- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

8.6.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.6.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

8.6.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

8.6.3.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.6.3.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

8.6.3.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.6.4. Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

8.6.5. A visita **técnica coletiva** será realizada no dia 10 (dez) de junho, as 09 horas, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela Secretaria, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

a) As empresas interessadas deverão comparecer no dia e horário acima identificado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, no endereço Rua Lauro Sodré, s/nº, bairro Esperança, CEP: 68129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará para deslocar-se até o local da obra, acompanhada do Engenheiro responsável o deslocamento será às expensas de interessado.

b) O não comparecimento nessa data e horário combinado implica na não emissão do Atestado.

8.6.6. A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

8.6.7. O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

8.6.8. A declaração constante do **Anexo XVIII** de conhecimento do local a ser realizada as obras, deverá ser utilizada em caso de o licitante conhecer o local das obras e, portanto, se responsabiliza pelas informações declaradas.

8.6.9. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

8.7.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. **(Anexo II)**

8.7.2. Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. **(Anexo II)**

8.7.3. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal. **(Anexo XIV)**

ANEXO XV: Declaração de Vínculo;

ANEXO XVI: Declaração que possui estrutura e condições para execução de serviço, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

ANEXO XIX: Projeto Completo.

8.7.4. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. **(Anexo III)**

8.7.5. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Mojuí dos Campos. **(Anexo XV)**

8.7.6 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. **(Anexo V)**

8.7.7 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, **em grampo trilho**, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, **contendo índice e termo de encerramento.**

9.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa indicando qual (is) item(s) - **Anexo VI**;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **Anexo VIII**;
- c) Planilhas orçamentárias - **Anexo IX**;
- d) Planilha de composição de custos unitários - **Anexo XVII**;
- e) Tabela de Encargos Sociais - **Anexo XII**;
- f) Planilha de composição de BDI- **Anexo XI**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- g) Cronograma de Execução Físico-financeiro – **Anexo X**;
- h) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- i) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital-**Anexo II**;
- j) Declaração do prazo de execução dos serviços de **120(cento e vinte dias)**;
- k) Valor total (por item) da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, devendo ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5. O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9. A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

10.10. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO será de **120(cento e vinte) dias**;

11.2 O prazo de execução terá início a partir da assinatura da ordem de serviço pela contratada, emitida pelo FMS, e após a assinatura do competente contrato.

11.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

11.3.1. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato e nos termos permissivos da Lei 8.666/93.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal do FMS.

11.6 O FMS, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e outros (vigentes no período do pagamento).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com as seguintes dotações ou outras que venham a substituir nos exercícios seguintes:

0404 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.1008 – Construção, ampliação e reforma de unidade básica de saúde.

4.4.90.51.00- Obras e instalações

1001000- Recursos ordinários

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

13.2 Não se poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concernem as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, documento hábil para liberação da caução, e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situada à Rua Lauro Sodré, bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA.

15.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL NO MESMO PRAZO DO ITEM ANTERIOR (16.3)

16.5. A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6. Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7. Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

16.8. O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.9. Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a

Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1.- Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o FMS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

17.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o FMS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FMS, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **Anexo I** deste Edital.

18.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMINF, entre outras atribuições:

18.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo FMS para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1. As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar ao FMS o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

18.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA

- a)** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital;
- b)** Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c)** Propiciar o acesso da fiscalização do FMS aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- c.1)** A atuação da comissão fiscalizadora do FMS não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- d)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- e)** Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - e.1)** Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela SEMINF;
 - e.2)** Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo FMS;
 - e.3)** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 17 deste edital;
- f)** Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;
- g)** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- h)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- i)** Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- j)** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- m)** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- n)** Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;
- o)** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberão à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- p)** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do contrato como inadequados à execução dos serviços.
- q)** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do contrato, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- r)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o FMS;
- t)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- v)** Outras obrigações constantes da minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital;
- x)** O FMS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- z) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.**

19.2 DA CONTRATANTE

19.2 1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

19.2 2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 através de fiscal devidamente designado.

19.2.2.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **Vitalino de Sousa Neves Junior - Matrícula nº004464-5, fiscal Titular, e Guilherme Dourado Viana- Matrícula nº004203-0, fiscal suplente, ambos** responsáveis pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

19.2 3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.2 4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2 5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

19.2 6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.2 7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo FMS, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19.2 8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 20.3.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 20.4.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 20.5.** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;
- 20.7.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8.** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10.** No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11.** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12.** A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15.** A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade
- 20.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.18 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.19. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.20. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expreso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pelo Fundo Municipal de Saúde ou Pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos – PA, 02 de junho de 2020.

VANESSA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o017/2020-GAP

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS

1^o Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o017/2020-GAP

HELEN DAIANA DE OLIVEIRA GOMES

2^o Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N^o017/2020-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/ - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº -----/ - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/ - PMMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ Nº. 17.738.256/0001-01, sediada na Rua Dep. José Macedo, s/n – bairro Centro – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adeliane Silva Frota, nomeada pelo Decreto Nº003/2017, brasileira, casada, Portadora do RG Nº 5396505 PC/PA e CPF Nº 871.348.962-34, residente e domiciliada na Rua treze de maio, s/nº, bairro Centro, CEP nº 68.129-000 no município de Mojuí dos Campos – PA.

CONTRATADO: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, endereço comercial a Rua _____, nº __, CEP: _____, cidade _____ neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado(a), Portador do RG nº __ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº __, Bairro __, cidade __, estado do ____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CONFORME PROJETO BÁSICO**, e condições constantes no Edital ao qual está intimamente vinculado este instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 - FMS** e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório, fazendo parte integrante do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos permitido pela lei 8.666/93, através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

2.1. O prazo de execução da obra previsto será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Prover à CONTRATADA, plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
- II. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração, **Vitalino de Sousa Neves Junior - Matrícula nº004464-5, como Titular, e Guilherme Dourado Viana- Matrícula nº004203-0, como suplente**, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- IV. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- V. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.
- II. Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.
- IV. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- V. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.
- VI. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
 - VII. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
 - VIII. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
 - IX. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - X. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
 - XI. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
 - XII. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
 - XIII. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
 - XIV. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
 - XV. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
 - XVI. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
 - XVII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
 - XVIII. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
 - XIX. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
 - XX. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- XXI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XXII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XXIII. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- XXIV. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - XXV. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da unidade do FMS.
- XXVI. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- XXVII. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- XXVIII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA: O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento da obra, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Comunidade Moju do Belarmino, na área rural do município de Mojuí dos Campos, conforme projeto básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO NONO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO NONO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO NONO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO NONO SEXTO - Em especial, os serviços, objeto do presente CONTRATO, deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO NONO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

- a) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por menor preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO: Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

0404 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.1008 – Construção, ampliação e reforma de unidade básica de saúde

4.4.90.51.00- Obras e instalações

1001000- Recursos ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **garantia** deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: -----, Conta Corrente nº: -----. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ficando a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS: Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ANÁLISE: A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mojuí dos Campos -Pa, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de .

CONTRATANTE
Sec. do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº ___/___

CONTRATADA
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-FMS

A empresa _____ (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.
[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS (apresentar no momento da apresentação dos documentos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Ao
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-FMS

Prezados Senhores,

__*(nome da empresa)*__, CNPJ/MF n.º __, sediada __*(endereço completo)*__, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente

atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos __ dias de __ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ao
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-FMS

Declaramos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS** que a Empresa **(inserir o nome da Licitante)**, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) **(inserir o nome do Técnico Responsável)**, Engenheiro(a) Civil, CREA nº **(inserir o número)** visitou, em **(inserir o dia, mês e ano)**, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de _____
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019-FMS

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao
FMS – Fundo Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020-FMS

Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Mojuí dos Campos – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N^o do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020-FMS

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade n° _____ e de CPF n° _____
DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços n° _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Fundo Municipal de Saúde

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO ÁREA: 108,48m²
LOCAL: MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

SEDOP: 11/2019 SINAP 11/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR

PRAZO: 120 dias

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	SEDOP	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	Preço Unit. c/ B.D.I	P. Parcial Total	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00	R\$ 3000,00	25,99%	R\$ 3779,70	R\$ 3.779,70	
1.2	010009	Locação da obra a trena	m ²	108,48	R\$ 4,180	25,99%	R\$ 5,27	R\$ 571,30	
1.3	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	5,00	R\$ 167,820	25,99%	R\$ 211,44	R\$ 1.057,18	
		<i>Total do item - 1</i>							R\$ 5.408,18
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	030011	Aterro c/ material fora da obra incl. apiloamento	m ³	23,04	R\$ 94,580	25,99%	R\$ 119,16	R\$ 2.745,48	
2.2	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	7,20	R\$ 42,210	25,99%	R\$ 53,18	R\$ 382,90	
2.3	030254	Reaterro compactado	m ³	18,72	R\$ 44,420	25,99%	R\$ 55,96	R\$ 1.047,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

		<i>Total do item - 2</i>							R\$ 4.176,04
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA							
3.1	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ²	32,31	R\$ 64,300	25,99%	R\$ 81,01	R\$ 2.617,32	
3.2	040283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	1,30	R\$ 2067,980	25,99%	R\$ 2605,45	R\$ 3.376,66	
3.3	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	2,26	R\$ 1946,330	25,99%	R\$ 2452,18	R\$ 5.545,75	
3.4	080314	Aplicação de Igol A sobre conc./alv. (3 demãos)	m ²	42,81	R\$ 21,660	25,99%	R\$ 27,29	R\$ 1.168,21	
3.5	050729	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca	m ³	3,51	R\$ 2230,180	25,99%	R\$ 2809,80	R\$ 9.861,17	
		<i>Total do item - 3</i>							R\$22.569,12
4		PAREDES E PAINÉIS							
4.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	323,08	48,17	0,26	60,69	R\$ 19.607,53	
		<i>Total do item - 4</i>							R\$19.607,53
5		COBERTURA							
5.1	070054	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	m ²	142,00	44,62	0,26	56,22	R\$ 7.982,78	
5.2	070047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m ²	142,00	66,84	0,26	84,21	R\$ 11.958,06	
5.3	070029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	10,00	42,49	0,26	53,53	R\$ 535,33	
5.4	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrao SEDUC)	un	3,00	223,04	0,26	281,01	R\$ 843,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

		<i>Total do item - 5</i>							R\$21.319,20
6		REVESTIMENTO PAREDES							
6.1	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	646,16	R\$ 8,790	25,99%	R\$ 11,07	R\$ 7.155,91	
6.2	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	549,24	R\$ 35,610	25,99%	R\$ 44,87	R\$ 24.641,49	
6.3	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	47,23	R\$ 61,720	25,99%	R\$ 77,76	R\$ 3.672,81	
		<i>Total do item - 6</i>							R\$35.470,22
7		PISOS							
7.1	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	98,01	R\$ 28,380	25,99%	R\$ 35,76	R\$ 3.504,44	
7.2	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	80,34	R\$ 61,720	25,99%	R\$ 77,76	R\$ 6.247,32	
7.3	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	57,40	R\$ 13,880	25,99%	R\$ 17,49	R\$ 1.003,78	
		<i>Total do item - 7</i>							R\$10.755,54
8		FORRO							
8.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	80,34	R\$ 39,240	25,99%	R\$ 49,44	R\$ 3.971,89	
8.2	141336	Forro em lambri de PVC	m ²	80,34	R\$ 24,820	25,99%	R\$ 31,27	R\$ 2.512,29	
		<i>Total do item - 8</i>							R\$ 6.484,18
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

9.1	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 516,850	25,99%	R\$ 651,18	R\$ 651,18	
9.2	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	6,00	R\$ 16,410	25,99%	R\$ 20,67	R\$ 124,05	
	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	8,00	R\$ 47,960	25,99%	R\$ 60,42	R\$ 483,40	
9.3	170073	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	un	1,00	R\$ 357,930	25,99%	R\$ 450,96	R\$ 450,96	
9.4	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	37,00	R\$ 178,600	25,99%	R\$ 225,02	R\$ 8.325,67	
9.5	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	10,00	R\$ 25,220	25,99%	R\$ 31,77	R\$ 317,75	
9.6	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	2,00	R\$ 36,700	25,99%	R\$ 46,24	R\$ 92,48	
9.7	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	R\$ 35,880	25,99%	R\$ 45,21	R\$ 45,21	
9.8	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	14,00	R\$ 24,200	25,99%	R\$ 30,49	R\$ 426,85	
9.9	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	un	16,00	R\$ 19,560	25,99%	R\$ 24,64	R\$ 394,30	
		<i>Total do item - 9</i>							R\$11.311,84
10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
10.1	180299	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	8,00	R\$ 316,490	25,99%	R\$ 398,75	R\$ 3.189,97	
10.2	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	8,00	R\$ 297,370	25,99%	R\$ 374,66	R\$ 2.997,25	
10.3	180461	Reservatório em fibra de vidro1.000 L	un	1,00	R\$ 1829,420	25,99%	R\$ 2304,89	R\$ 2.304,89	
10.4	180485	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	un	1,00	R\$ 3500,580	25,99%	R\$ 4410,38	R\$ 4.410,38	
10.5	180486	Sumidouro em concreto armado d=0,80m p=1,40m cap=40 pessoas	un	1,00	R\$ 1086,620	25,99%	R\$ 1369,03	R\$ 1.369,03	
10.6	180414	Caixa em alvenaria de30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	4,00	R\$ 133,780	25,99%	R\$ 168,55	R\$ 674,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

		<i>Total do item - 10</i>							R\$14.945,71
11		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS							
11.1	190716	Barra em aço inox (PNE)	m	1,60	R\$ 224,280	25,99%	R\$ 282,57	R\$ 452,11	
11.3	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	2,00	R\$ 479,060	25,99%	R\$ 603,57	R\$ 1.207,14	
11.4	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	4,00	R\$ 376,400	25,99%	R\$ 474,23	R\$ 1.896,91	
11.5	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	5,00	R\$ 528,750	25,99%	R\$ 666,17	R\$ 3.330,86	
		<i>Total do item - 11</i>							R\$ 6.887,01
12		ESQUADRIAS E FERRAGENS							
12.1	091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m ²	15,96	R\$ 293,850	25,99%	R\$ 370,22	R\$ 5.908,74	
12.2	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	6,21	R\$ 402,660	25,99%	R\$ 507,31	R\$ 3.150,40	
12.3	091517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	11,20	R\$ 419,120	25,99%	R\$ 528,05	R\$ 5.914,15	
12.4	120481	Peitoril em marmore branco e=2cm	m ²	2,32	R\$ 364,610	25,99%	R\$ 459,37	R\$ 1.065,74	
		<i>Total do item - 12</i>							R\$16.039,04
13		PINTURA							
13.1	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	195,74	R\$ 33,090	25,99%	R\$ 41,69	R\$ 8.160,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

13.2	150180	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m ²	187,84	R\$ 20,050	25,99%	R\$ 25,26	R\$ 4.745,03	
		<i>Total do item - 13</i>							R\$12.905,44
14		LIMPEZA FINAL							
14.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	108,48	R\$ 5,630	25,99%	R\$ 7,09	R\$ 769,47	
		<i>Total do item - 14</i>							R\$ 769,47
TOTAL GERAL									R\$ 188.648,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO X
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO

LOCAL: MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

ÁREA: 108,48m²

SEDOP: 11/2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR

VALOR: R\$ 188.648,51

PRAZO: 120 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO (%)	VALOR DAS ETAPAS (R\$)	DIAS				TOTAL
				30	60	90	120	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,87	5.408,18	R\$ 5.408,18				R\$ 5.408,18
				100%				100%
02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2,21	4.176,04	R\$ 4.176,04				R\$ 4.176,04
				100%				100%
03	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	11,96	22.569,12	R\$ 15.798,38	R\$ 6.770,74			R\$ 22.569,12
				70%	30%			100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

04	PAREDES E PAINÉIS	10,39	19.607,53	R\$ 5.882,26	R\$ 9.803,76	R\$ 3.921,51		R\$ 19.607,53	
				30%	50%	20%		100%	
05	COBERTURA	11,30	21.319,20		R\$ 6.395,76	R\$ 11.725,56	R\$ 3.197,88	R\$ 21.319,20	
					30%	55%	15%	100%	
06	REVESTIMENTO PAREDES	18,80	35.470,22		R\$ 17.735,11	R\$ 10.641,06	R\$ 7.094,04	R\$ 35.470,22	
					50%	30%	20%	100%	
07	PISOS	5,70	10.755,54		R\$ 6.453,32	R\$ 4.302,22		R\$ 10.755,54	
					60%	40%		100%	
08	FORRO	3,44	6.484,18			R\$ 6.484,18		R\$ 6.484,18	
						100%		100%	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00	11.311,84		R\$ 3.393,55	R\$ 4.524,73	R\$ 3.393,55	R\$ 11.311,84	
					30%	40%	30%	100%	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	7,92	14.945,71	R\$ 2.989,14	R\$ 5.978,29	R\$ 4.483,71	R\$ 1.494,57	R\$ 14.945,71	
				20%	40%	30%	10%	100%	
11	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	3,65	6.887,01			R\$ 4.820,91	R\$ 2.066,10	R\$ 6.887,01	
						70%	30%	100%	
12	ESQUADRIAS E	8,50	16.039,04		R\$ 3.207,81	R\$ 9.623,42	R\$ 3.207,81	R\$ 16.039,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

FERRAGENS								
					20%	60%	20%	100%
13	PINTURA	6,84	12.905,44				R\$ 12.905,44	R\$ 12.905,44
							100%	100%
14	LIMPEZA FINAL	0,41	769,47				R\$ 769,47	R\$ 769,47
							100%	100%

TOTAL SIMPLES	100,00	188.648,51	R\$ 34.254,00	R\$ 59.738,33	R\$ 60.527,30	R\$ 34.128,87	R\$ 188.648,51
% SIMPLES			18,16%	31,67%	32,08%	18,09%	100%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 34.254,00	R\$ 93.992,34	R\$ 154.519,64	R\$ 188.648,51	
% ACUMULADO			18,16%	49,82%	81,91%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XI
MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO

LOCAL: MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR

PRAZO: 120 dias

DEMONSTRATIVO DE BDI

Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	1,15%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,20%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,65%
Despesas Financeiras (F)	1,00%
$\text{BDI (\%)} = \left(\frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{(1-I)} \right) \times 100$	25,99%
Obs.: Conforme legislação municipal:	
Base de cálculo do ISS	100,00%
Alíquota do ISS	2,50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XII

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO

LOCAL: MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR

PRAZO: 120 dias

ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feridos	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,24%	16,26%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,95%	12,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,21%	3,06%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		87,20%	48,27%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO XIII

MEMORIA DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS

**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DE MOJU DO
BELARMINO, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – PA.**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia com o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA COMUNIDADE DO MOJU DO BELARMINO, NO MUNICÍPIO MOJUÍ DOS CAMPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.**

Local: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS- PA

I - PRELIMINARES

1. Objetivo:

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da execução da obra referente à CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO, localizado no MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA, fixando as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA, sempre representado pela FISCALIZAÇÃO e da firma contratada.

2. Definições:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE, refere-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

3. Visita Técnica:

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro, onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia e abastecimento, no ato será expedido o certificado de visita técnica.

4. Dos Acidentes de Trabalho:

A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

II - PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:

Os serviços a executar são os constantes das especificações do presente caderno e se referem aos projetos abaixo relacionados, que serão fornecidos pela CONTRATANTE:

Projeto Arquitetônico (planta baixa, layout, telhado, baldrame), projeto elétrico e hidrossanitário.

Obs.: Os Projetos Complementares de Estrutura e Fundação serão elaboradas pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com a planilha orçamentaria e demais especificações técnicas contidas neste memorial.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS.

III - GENERALIDADES

1. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS.
2. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS.

Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

V - SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- Mobilização e Desmobilização

Transporte ou remoção dos equipamentos e do pessoal para o local da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- Locação da Obra

As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira e/ou a trena que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação da RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, a fim de se dar solução ao problema.

A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

- Placa de Obra em lona com Plotagem de Gráfica

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área de 5,00 m², com 2,50 m de altura e 2,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

Observação: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

- Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

A Prefeitura de Mojuí dos Campos se compromete à retirada e/ou demolição de quaisquer materiais diferentes dos citados acima, caso se verifique a necessidade de demolição de obra antiga ou similar, devendo então, entregar o local limpo e sem obstáculos para execução da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

- Escavação Manual

As valas poderão ser executadas manualmente até a profundidade de 1,50m, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

As valas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar, devendo a CONTRATADA comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

- Reaterro Compactado

Os trabalhos de reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

Observação: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes aos transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.

3. FUNDAÇÕES

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO.

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20 Mpa.

O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos convenientemente aplicados.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

Os serviços de concretagem só deverão ser iniciados após a aprovação dos serviços de forma e armação pela FISCALIZAÇÃO.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Será executada em viga estrutural para fundação e o Baldrame será feito de tijolo a singelo.

Será feita impermeabilização do baldrame aplicação de IGOL A ou NEUTROL sobre conc./alv. 3 (TRÊS) demãos cruzadas.

4 - PAREDES E PAINÉIS

- Alvenaria de Tijolo

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:5 (cimento, areia e aditivo ligante de fabricação industrial), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,50cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias de madeira.

Sobre elementos vazados coloca-se de meio tijolo de 13x10x8cm, conforme projeto.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas vergas de concreto armado (podendo ser treliçadas), convenientemente dimensionadas com o mínimo de 30cm de apoio para cada lado.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa 1:5 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:5 (cimento e areia).

Observação: Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todo o vão de esquadrias.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

- Concreto Armado

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

Obedecerá às características dos projetos de arquitetura fornecidos pelo CONTRATANTE. O projeto estrutural será elaborado pela CONTRATADA e deverá obedecer a NBR 6118, principalmente nos quesitos relacionados a sua dimensão, forma, peculiaridades e especificações.

A estrutura de concreto armado consiste basicamente na execução de pilares, vigas e cintas sobre as paredes de alvenaria, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:

a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20 MPa;

b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contra ventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.

d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

e) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Observações:

- a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
 - Faces laterais: 03 dias
 - Faces inferiores: 14 dias
 - Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.
- h) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118.
- i) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.
- j) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.
- k) A retirada das formas e do escoramento, só poderá ser feita quando autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

5. COBERTURA

- Estrutura de Madeira

A estrutura da cobertura será executada de acordo com a planta de cobertura. As partes da referida estrutura não elucidada em planta deverão ser resolvidas pela CONTRATADA, após a consulta a FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Será apoiada sobre a estrutura de concreto através de castelos de alvenarias e terá dimensões compatíveis com as cargas aplicadas, deverá ser serrada para chapa de fibrocimento.

Os beirais não serão forrados devendo ser executados com peças de madeira aparelhadas. Nestes casos, o tratamento imunizante não deverá comprometer a coloração da madeira que terá acabamento com verniz fosco.

A madeira a ser utilizada deverá ser de lei de primeira qualidade, aparelhada do tipo Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade, devendo obedecer às dimensões compatíveis com a carga que irá suportar.

A execução de qualquer parte da estrutura da cobertura implicará na total responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade.

A execução de mão francesa se dará na parte frontal da edificação e deverá ser dimensionada para evitar o uso de pilares para sustentação da cobertura.

- Cumeeira de Fibrocimento

Serão fornecidas e assentadas cumeeiras de fibrocimento e=6mm, tipo ondulada, de primeira qualidade.

- Entelhamento – Telha de Fibrocimento

Será executado com telhas de fibrocimento e=6mm, de primeira qualidade e dimensões uniformes, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.

6. REVESTIMENTOS PAREDES

- Chapisco internamente e externamente

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

- Reboco internamente e externamente

As paredes internas e externas e superfícies em alvenaria dos ambientes que ainda não tem revestimentos, e que não serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6:Adit.Plást (cimento, areia fina e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

- Revestimento Cerâmico

Deverá ser colocada revestimento cerâmico PEI IV padrão médio no banheiro h=1,80m. A cerâmica tem que apresentar boa durabilidade e aplicada com argamassa industrializada inclusive o rejunte e ter qualidade, nos ambientes copa e banheiro h= 1,80m.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações serão executados segundo as especificações do projeto elétrico, assim como as Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL e as da ABNT, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, conduítes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as lâmpadas de led. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

8. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS:

Os serviços de instalações obedecerão às Normas da ABNT NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41) e Normas da CONCESSIONÁRIA LOCAL.

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com a planilha de quantidades fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

- Ponto de Água (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de água fria serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, com classe de acordo com as pressões exigidas. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante.

- Ponto de Esgoto (Incluindo tubos, conexões, caixas e ralos)

As tubulações de esgotos serão de PVC soldável, marca TIGRE, AMANCO ou similar, linha sanitária. A execução deverá obedecer às recomendações do fabricante

- Reservatório em fibra de vidro

Deverá ser fornecido reservatório em fibra de vidro com capacidade para 1000 L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

- Fossa Séptica

Deverá ser fornecida e assentada fossa séptica em concreto armado com tampo também em concreto armado com capacidade para 40 pessoas. A mesma deverá ser estruturada para que permita o tráfego de pessoas sem qualquer risco.

- Caixa Sifonada

As caixas de passagem serão em alvenaria, com tampo de concreto, com as dimensões de 60x60x60cm.

Observação: Os pontos de água e de esgoto instalados estão incluídos rasgo em alvenaria, tubos, conexões, caixas e ralos.

9. APARELHOS SANITÁRIOS / LOUÇAS / METAIS E OUTROS

- Barra em Aço Inox PNE

Serão fornecidas e colocadas barra em inox para apoio PNE. As medidas estão especificadas na planta de intervenção juntamente com a planilha orçamentária. O material em inox deve ser de boa qualidade.

- Bacia Sifonada PNE

Serão fornecidos e instalados bacia sifonada com caixa acoplada de louça com assento e acessórios, para deficientes físicos também.

- Bacia Sifonada

Serão fornecidos e instalados bacia sifonada com caixa acoplada de louça com assento e acessórios.

- Lavatório de Louça

Serão fornecidos e instalados lavatórios de louças sem coluna com torneiras, sifões e válvulas, devendo ser acompanhados de todos os acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade, e fabricação DECA, DOCOL, CELITE ou similar.

- Pia

Serão fornecidos e instalados pia com 1 (uma) cuba em aço inox 1,50x0,55m com torneira, sifões e válvulas de metal cromado e acessórios. Os lavatórios deverão ser de 1ª qualidade.

10. PISOS

Todos os pisos, com exceção dos cimentados, antes da pavimentação final, deverão ser previamente conferidos a fim de que obedeçam aos níveis ou inclinações previstos para o acabamento que os deve cobrir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento.

- Camada Regularizadora

Será executada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com 3,00cm de espessura, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

- Revestimento Cerâmico

Os pisos nos banheiros, receberão acabamento em lajota cerâmica, PEI-V de padrão médio. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de fabricação industrial. A cor será definida com a Fiscalização.

- Revestimento Cerâmico

Os pisos na área interna, receberão acabamento em lajota cerâmica, PEI-V de padrão médio. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de fabricação industrial. A cor será definida com a Fiscalização.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte para cerâmica.

- Rodapé

Os rodapés, receberão acabamento em lajota cerâmica. Serão assentes em juntas corridas com argamassa AC-I de fabricação industrial.

11. FORRO

- Barroteamento

Na estrutura de barroteamento em madeira de lei, o material deve apresentar boa qualidade, conforme o quadro de especificação do projeto, obedecendo as normas padrão da ABNT.

- Forro em Lambri PVC

O forro será em PVC de cor branca, fixado e encaixado tipo macho/fêmea. Este terá sua estrutura de fixação conforme instrução do fabricante. A estrutura do forro será rigorosamente nivelada pela face inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O forro de PVC deverá ter um perfeito acabamento com as paredes. Todo acabamento do forro com as alvenarias será procedido pela instalação de roda forro de PVC, arremate tipo L, devidamente fixado nos forros respectivos, de maneira que evite frestas e em perfeito alinhamento. Nas extremidades deverá ser realizado o perfeito alinhamento. O forro e o roda forro deverão possuir a mesma tonalidade.

12. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no projeto arquitetônico.

- Porta Miolo Madeira

Será fornecida e colocada portas miolo madeira com acabamento em MDF e de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

- Porta em Vidro Temperado

Será fornecida e colocada portas em vidro temperado com ferragens e sem mola, de acordo com as vistas das fachadas e dimensões contidas no projeto arquitetônico.

- Esquadria Basculante de Vidro Temperado

Será colocada esquadria basculante vidro temperado incolor de e=6mm e ferragens para esquadria basculante (incluindo pintura anticorrosiva), conforme projeto.

- Peitoril

As janelas e balancins receberão peitoril em mármore branco ou granito, na largura mínima da parede e espessura de 2cm, as peças deverão ser firmemente batidas dentro até a posição do nível acabado e deverão seguir detalhe presente no projeto arquitetônico.

Observações:

a) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

13. PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

- Acrílica Fosco Interna com massa e selador
- A face interna será pintada com 03 (demãos) de tinta Acrílica Fosco com aplicação de massa e selador (aplicar uma demão de selador, lixar as paredes com lixas 150 e 180 deixando as livres e sulcos e asperezas). A cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.
- Acrílica Fosco Externa e Interna

As superfícies externas depois de tratadas com líquido Selador receberão a pintura com tinta acrílica fosco de 1º qualidade em 02 (duas) demãos, de fabricação Renner, Suvinil, Coral ou similar.

14. LIMPEZA GERAL

- Limpeza Geral e Entrega da Obra

A obra será entregue totalmente acabada, limpa e livre de qualquer entulho remanescente dos serviços executados.

As instalações (elétricos, hidrossanitárias e drenagem) serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Após a conclusão da obra, efetuar o recebimento provisório e o definitivo dos serviços executados.

A contratada terá de apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, o certificado de recolhimento de FGTS, comprovar o pagamento do ISS, CREA e pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – FMS

Objeto:

Prezados Senhores,

_____ (empresa) CNPJ (MF) _____, situada à
_____, doravante denominado Licitante, declara que até a presente
data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, ____ de _____ de _____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XV

DECLARAÇÃO VÍNCULO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS

Objeto:

Prezados Senhores,

____(*nome e qualificação do representante*)____, como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_*____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Mojuí dos Campos.

Localidade, _____ de _____ de _____

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020-FMS

Objeto:

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020.

Localidade, ____ de _____ de ____

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XVII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE MOJU DO BELARMINO
LOCAL: MOJUÍ DOS CAMPOS/PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. VITALINO DE SOUSA NEVES JÚNIOR

PRAZO: 120 dias.

ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feridos	4,15%	não incide



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,24%	16,26%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	15,95%	12,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,21%	3,06%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		87,20%	48,27%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO XVIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA (S) A (S)
OBRA (S)**

Eu,, Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a (s) obra (s) bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da (s) mesma (s), tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local das referida (s) obra (s).

**Assinatura do representante da empresa
Nome do Representante da empresa
Número do documento de identificação
Cargo na empresa**

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO XIX

PROJETO COMPLETO

(DOCUMENTO EM PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ANEXO XX

MODELO DE RETIRADA DO EDITAL

Tomada de Preços Nº. 002/2020-FMS

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Fundo Municipal de Saúde – através da Comissão de Licitação e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial.

Mojuí dos Campos-Pa, ___ de _____ de 2020.

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma unidade básica de saúde, na Comunidade Moju do Belarmino para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página/ site da PPMC: <http://mojuidoscamos.pa.gov.br>., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-FMS

Objeto:

Prezados Senhores,

____(nome e qualificação do representante)____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)____, sito a _____, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF. _____, residente e domiciliado a _____.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]